

LEI MUNICIPAL N.º 1773, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

“Autoriza contratação emergencial de caráter temporário, para atender necessidades dos serviços municipais e dá outras providências”.

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, mediante celebração de contrato administrativo de caráter temporário, profissionais, nas funções abaixo, com vistas a viabilizar os serviços municipais, de acordo com as quantidades a seguir descritas:

Função	Quant.	Vencimento Mensal	Carga Horária
Operador de Máquinas	03	Correspondente ao Padrão “7” do Quadro Geral de Cargos e Funções Gratificadas do Poder Executivo.	42 horas semanais
Motorista	02	Correspondente ao Padrão “6” do Quadro Geral de Cargos e Funções Gratificadas do Poder Executivo.	42 horas semanais

§ 1º - Os contratos, de caráter temporário, serão pelo período adequado as reais necessidades dos serviços, com duração de 1 (um) ano.

§ 2º - A contratação de que trata esta lei deverá ser precedida de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - Os Contratados deverão cumprir carga horária semanal de acordo com o que determina a Lei Municipal de criação do respectivo cargo.

Art. 3º - As contratações autorizadas terão natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados, os seguintes direitos:

- a) Remuneração mensal conforme estabelecido no artigo 1º, desta Lei;
- b) Gratificação de Final de Ano proporcional ao período de contrato;
- c) Férias anuais proporcionais ao período do contrato, acrescidas de um terço;
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Adicionais nos termos da legislação municipal;
- f) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 09 de Outubro de 2018.

DIL MARCOS RICHESKY DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI
Secretário Municipal da Administração
e Planejamento.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL OPERADOR DE MÁQUINAS

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Operar veículos e máquinas especiais, equipamentos rodoviários, agrícolas, leves ou pesados, móveis ou estacionários.

Descrição Analítica: Operar veículos motorizados especiais, máquinas e equipamentos rodoviários leves e pesados, móveis ou estacionários, tais como: guinchos, guindastes, britadores, rolo-compressor máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, motoniveladoras e outros; abrir valetas e cortar taludes; prestar serviços de reboque, executar escavações, transporte de terra, compactação, aterro terraplanagem, nivelamentos, abaulamentos e trabalhos semelhantes; realizar serviços agrícolas com tratores, auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; efetuar pequenos reparos quando necessários ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; fazer a manutenção diária e preventiva dos equipamentos; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas que estão sob sua responsabilidade, comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento das máquinas e/ou equipamentos, executar outras tarefas correlatas e executar tarefas afins. Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados,

PADRÃO: 7

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Período normal de trabalho de 42 horas semanais.

Especiais: O exercício do cargo poderá determinar a realização de trabalho noturno, aos domingos e feriados, sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino fundamental incompleto.

Habilitação Profissional: Carteira de Habilitação categoria "C", experiência comprovada em trabalhos com máquinas e equipamentos rodoviários.

Idade: Mínima de 18 anos

CATEGORIA FUNCIONAL
MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Dirigir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

Descrição Analítica: Dirigir veículos e equipamentos rodoviários, tais como: motocicletas, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas, recolher veículos à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente, manter os veículos e equipamentos rodoviários em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação de veículos e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados, encarregar-se do transporte de correspondência ou de carga que lhe for confiada; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; comunicar ao seu superior imediato qualquer anormalidade no funcionamento dos veículos e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados, executar outras tarefas correlatas.

PADRÃO: 6

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Período normal de trabalho de 42 horas semanais.

Especiais: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens. Horário indeterminado sujeito ao trabalho noturno, aos domingos e feriados, sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino fundamental completo.

Habilitação Profissional: Carteira de Habilitação categoria D.

Idade: Mínima de 18 anos